

LEI Nº 298/2019

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Loteamento Jardim Serrano e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Passam as Ruas do Loteamento Jardim Serrano, a terem as seguintes denominações.

- a) Rua “A” José da Penha dos Santos**
- b) Rua “B” Vereador José do Rêgo Bezerra**
- c) Rua “ C” José Aprígio da Silva**
- d) Rua “D” Wilson da Cruz Gouveia**
- e) Rua ‘ E ” Ademar Leite Ramalho**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas, em até 90 (noventa) dias após aprovação desta Lei.

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonias móveis e fixas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilões, 19 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional de Pilões

